



LEI Nº 2.126 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de São Bento do Sapucaí.

Parágrafo único -- Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei, o IPCA/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos